

Aviso de  
**CONTRATAÇÃO DIRETA** 90007/2025

**CONTRATANTE (UASG)**

160322

**OBJETO**

Contratação de empresa para o serviço de migração, instalação, configuração e parametrização da infraestrutura Oracle Fusion Middleware.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 56.840,00**

**DATA DA SESSÃO**

<http://comprasnet.gov.br>

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

<http://comprasnet.gov.br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

menor preço

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

|                                                                             |    |
|-----------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....                                        | 3  |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....                                 | 4  |
| 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL..... | 5  |
| 4. FASE DE LANCES.....                                                      | 8  |
| 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....                                | 8  |
| 6. HABILITAÇÃO.....                                                         | 11 |
| 7. CONTRATAÇÃO.....                                                         | 12 |
| 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....                                 | 13 |
| 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                              | 16 |



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CML 1ª RM

HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR –1769)

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90007/2025**

**Processo Administrativo n.º 64574.008400/2025-16**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Hospital Central do Exército, por meio do(a) Seção de Planejamento e Integração da Contratação, sediado(a) Rua Francisco Manuel, 126, HCE, bairro Benfica, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, CEP 20911-27, realizará licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Hora Inicial : 08:00

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para Contratação de empresa para o serviço de migração, instalação, configuração e parametrização da infraestrutura Oracle Fusion Middleware, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas*.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

*3.2.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo*

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (.trinta ) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
  - 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,05. ( cinco centavos).*

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.*

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

- referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma

proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10(*dez.*) *dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (dias) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.


9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:


9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

**Elaborado Por:**

Documento assinado digitalmente  
 ANDERSON SANTOS TELES  
Data: 11/03/2025 13:00:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sd ANDERSON SANTOS TELES  
Auxiliar Administrativo da Seção de Planejamento e Integração da Contratação

Documento assinado digitalmente  
 CARLA DA CONCEICAO YAMAMOTO  
Data: 27/02/2025 13:03:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Conferido por:**

2º Ten CARLA DA CONCEIÇÃO YAMAMOTO  
Adjunto da Seção de Planejamento e Integração da Contratação

**Aprovado Por:**

Aprovo e assino digitalmente este Edital que foi elaborado em conformidade com o modelo padronizado e disponibilizado pela AGU

Assinado digitalmente por  
ALMYR COSTA DOS  
SANTOS:16862099833  
Razão: Eu estou aprovando  
este documento  
Localização: Rio de Janeiro,  
RJ  
Data: 2025.03.07  
09:08:57  
-03'00'

ALMYR  
COSTA DOS  
SANTOS:168  
62099833

Cel ALMYR COSTA DOS SANTOS  
Chefe da Divisão de Obtenção e Ordenador de Despesas da Área  
Orçamentária, Financeira e Patrimonial

# Estudo Técnico Preliminar 580/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: Requisição 011/2024 - DTIC

## 2. Descrição da necessidade

**2.1 Justificativa para Contratação de Serviços Especializados:** A contratação de serviços especializados para a migração, instalação, configuração e parametrização da infraestrutura Oracle Fusion Middleware, incluindo o Oracle Weblogic 12.2.1.4 e o Oracle Forms & Reports 12.2.1.4, é essencial para o Hospital Central do Exército (HCE) por diversas razões críticas:

**2.1.1 Atualização Tecnológica e Suporte:** Necessidade de atualizar a infraestrutura do SisHCE para uma versão suportada pela Oracle (12.2.1.4), garantindo que a solução de TIC ofereça suporte contínuo e seguro para as operações do Hospital Central do Exército (HCE).

**2.1.2 Migração sem Interrupções:** Demandas por uma solução capaz de migrar a infraestrutura existente para Brasília de forma transparente ("as-is"), assegurando que o processo de migração e upgrade para a nova versão seja realizado sem impactar negativamente a disponibilidade e integridade dos serviços.

**2.1.3 Desempenho e Escalabilidade:** Necessidade de uma solução que possa escalar conforme necessário para suportar o crescente volume de operações e garantir o desempenho otimizado do Oracle Weblogic 12.2.1.4 e Oracle Forms & Reports 12.2.1.4.

**2.1.4 Segurança e Conformidade:** Requisitos rigorosos de segurança cibernética e conformidade com regulamentações, incluindo proteção de dados sensíveis e adesão à LGPD, para assegurar a integridade e confidencialidade das informações do HCE.

## 3. Necessidades de Negócio

### 3.1 Continuidade Operacional:

**3.1.1 Objetivo:** Garantir a operacionalidade contínua dos sistemas Oracle durante todo o processo de migração e upgrade.

**3.1.2 Necessidade:** Implementar configurações robustas e procedimentos de contingência para assegurar que os serviços essenciais do SisHCE permaneçam disponíveis sem interrupções durante a transição para Brasília e o upgrade para a versão 12.2.1.4.

### 3.2 Melhoria da Eficiência:

**3.2.1 Objetivo:** Aumentar a eficiência operacional através da adoção de uma infraestrutura Oracle atualizada e otimizada.

**3.2.2 Necessidade:** Configurar o Oracle Weblogic 12.2.1.4 e o Oracle Forms & Reports 12.2.1.4 de maneira a melhorar a performance dos sistemas, reduzindo tempos de resposta e aumentando a eficiência operacional do SisHCE.

### 3.3 Adesão às Melhores Práticas:

**3.3.1 Objetivo:** Garantir que a implementação da infraestrutura Oracle Fusion Middleware siga as melhores práticas recomendadas pela Oracle.

**3.3.2 Necessidade:** Configurar e parametrizar os sistemas conforme as diretrizes estabelecidas pela Oracle, assegurando que o ambiente esteja alinhado com os padrões de qualidade e segurança exigidos para operações críticas do HCE.

#### 3.4 Redução de Custos:

**3.4.1 Objetivo:** Minimizar os custos operacionais associados à infraestrutura de TIC do HCE.

**3.4.2 Necessidade:** Eliminar os custos de suporte e manutenção de uma versão antiga e não suportada pela Oracle, além de otimizar o uso de recursos com a nova infraestrutura instalada em Brasília.

#### 3.5 Gestão de Riscos:

**3.5.1 Objetivo:** Mitigar os riscos relacionados à segurança e à integridade dos dados do HCE.

**3.5.2 Necessidade:** Implementar medidas de segurança cibernética robustas para proteger os dados sensíveis e garantir a conformidade com regulamentações, minimizando possíveis vulnerabilidades e ameaças à operação do SisHCE.

## 4. Área requisitante

| Área Requisitante                         | Responsável                    |
|-------------------------------------------|--------------------------------|
| Divisão de Tecnologia da Informação - HCE | 1º Ten EDUARDO DA SILVA SABINO |

## 5. Necessidades Tecnológicas

#### 5.1 Atualização de Infraestrutura:

**5.1.1 Objetivo:** Atualizar a infraestrutura do SisHCE para suportar a versão 12.2.1.4 do Oracle Weblogic e do Oracle Forms & Reports.

**5.1.2 Necessidade:** Implementar procedimentos de migração e upgrade dos servidores para Brasília, garantindo que a nova infraestrutura seja capaz de suportar os requisitos técnicos e operacionais do HCE.

#### 5.2 Integração de Sistemas:

**5.2.1 Objetivo:** Integrar de forma eficiente o Oracle Weblogic 12.2.1.4 e o Oracle Forms & Reports 12.2.1.4 ao ambiente existente do SisHCE.

**5.2.2 Necessidade:** Configurar e parametrizar os sistemas para assegurar a interoperabilidade com outros sistemas e aplicações utilizadas pelo HCE, promovendo uma integração sem falhas e aumentando a eficiência operacional.

#### 5.3 Segurança da Informação:

**5.3.1 Objetivo:** Garantir a segurança dos dados sensíveis do HCE armazenados na infraestrutura Oracle Fusion Middleware.

**5.3.2 Necessidade:** Implementar políticas de segurança robustas, incluindo criptografia, controle de acesso rigoroso, e auditorias regulares, para proteger contra ameaças internas e externas e assegurar a conformidade com regulamentações de segurança de dados.

#### 5.4 Desempenho Otimizado:

**5.4.1 Objetivo:** Maximizar o desempenho operacional da infraestrutura Oracle Fusion Middleware.

**5.4.2 Necessidade:** Realizar ajustes de configuração avançados, incluindo otimizações de memória, parâmetros de JVM e outros ajustes necessários para garantir que o SisHCE opere com máxima eficiência e responsividade.

**5.5** Essas necessidades tecnológicas são fundamentais para garantir que a migração e o upgrade da infraestrutura do SisHCE para Brasília sejam realizados com sucesso, atendendo aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelo ambiente hospitalar.

## 6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

### 6.1 Experiência e Qualificação do Fornecedor:

**6.1.1 Requisito:** O fornecedor deve possuir experiência comprovada e qualificação técnica em projetos similares de instalação, configuração e parametrização de infraestrutura Oracle Fusion Middleware, incluindo o Oracle Weblogic 12.2.1.4 e o Oracle Forms & Reports 12.2.1.4.

**6.1.2 Critério de Avaliação:** Avaliar casos de sucesso anteriores, certificações técnicas dos profissionais envolvidos e referências de clientes do setor de saúde.

### 6.2 Conformidade com Normas e Regulamentos:

**6.2.1 Requisito:** A solução proposta deve estar em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, incluindo segurança de dados e privacidade, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**6.2.2 Critério de Avaliação:** Verificar a aderência da solução às normas específicas do setor de saúde e outras regulamentações relevantes, garantindo operações dentro dos parâmetros legais.

### 6.3 Custo-Benefício:

**6.3.1 Requisito:** Proposta de solução que ofereça um equilíbrio adequado entre custo e benefícios, visando maximizar o retorno sobre o investimento para o HCE.

**6.3.2 Critério de Avaliação:** Análise detalhada dos custos envolvidos em comparação com os benefícios proporcionados pela solução, incluindo eficiência operacional, segurança e continuidade dos serviços.

**6.6** Estes requisitos são fundamentais para garantir a escolha de uma solução de TIC que atenda às necessidades específicas do projeto de migração e upgrade da infraestrutura do SisHCE para Brasília, assegurando eficiência, segurança e conformidade com normas regulatórias.

## 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

### 7.1 Serviços:

#### 7.1.1 Preparação do Sistema Operacional:

**7.1.1.1 Estimativa:** 1 Dia.

**7.1.1.2 Descrição:** Configuração, atualização e instalação de pacotes do sistema operacional para suporte à instalação do stack Oracle, incluindo ajustes de segurança, otimização do desempenho e configuração de rede necessários para a infraestrutura do SisHCE.

#### 7.1.2 Instalação do Oracle Fusion Middleware Infrastructure 12.2.1.4:

**7.1.2.1 Estimativa:** 10 Horas.

**7.1.2.2 Descrição:** Instalação do Oracle Fusion Middleware Infrastructure 12.2.1.4, garantindo uma base sólida e compatível para a execução do Weblogic, Forms e Reports.

#### 7.1.3 Instalação do Oracle Forms & Reports Server 12.2.1.4:

**7.1.3.1 Estimativa:** 10 Horas.

**7.1.3.2 Descrição:** Instalação e configuração do Oracle Forms & Reports Server 12.2.1.4, incluindo integração com o domínio criado no Weblogic e ajustes necessários para atender às demandas de relatórios e formulários do SisHCE.

#### **7.1.4 Parametrização (Estrutura e Capacidade de Memória e Parâmetros de JVM):**

**7.1.4.1 Estimativa:** 10 Horas.

**7.1.4.2 Descrição:** Ajuste de estrutura e capacidade de memória, além da configuração dos parâmetros da JVM, com o objetivo de garantir estabilidade e desempenho otimizado do SisHCE na nova infraestrutura.

#### **7.1.5 Configuração do SisHCE na Nova Infraestrutura Instalada:**

**7.1.5.1 Estimativa:** 10 Horas.

**7.1.5.2 Descrição:** Configuração completa do SisHCE na infraestrutura recém-instalada, abrangendo telas, relatórios, arquivos de configuração e apontamentos para o banco de dados.

#### **7.1.6 Testes e Liberação do Ambiente de Homologação:**

**7.1.6.1 Estimativa:** 1 Dia.

**7.1.6.2 Descrição:** Realização de testes de funcionalidade e desempenho no ambiente de homologação, garantindo a integridade e operacionalidade do SisHCE, seguida da liberação para validação.

#### **7.1.7 Validação do Ambiente de Homologação:**

**7.1.7.1 Estimativa:** 30 Dias.

**7.1.7.2 Descrição:** Validação completa do ambiente de homologação pelo HCE, com foco em garantir que todos os requisitos foram atendidos e o sistema está pronto para migração ao ambiente de produção.

#### **7.1.8 Testes e Liberação do Ambiente de Produção:**

**7.1.8.1 Estimativa:** 1 Dia.

**7.1.8.2 Descrição:** Realização de testes finais no ambiente de produção para confirmar a estabilidade e desempenho do SisHCE após a migração e configuração.

#### **7.1.9 Validação do Ambiente de Produção:**

**7.1.9.1 Estimativa:** 30 Dias.

**7.1.9.2 Descrição:** Validação completa do ambiente de produção pelo HCE, com homologação da versão final do SisHCE, assegurando que todas as etapas foram cumpridas e que o sistema está pronto para operação definitiva.

## **8. Levantamento de soluções**

### **8.1 Solução 1: Contratação de Empresa Especializada**

#### **8.1.1 Benefícios:**

**8.1.1.1 Experiência Especializada:** Empresas especializadas em suporte técnico a bancos de dados Oracle têm expertise comprovada em ambientes críticos como instituições de saúde, garantindo um suporte técnico robusto para a migração da infraestrutura Oracle Fusion Middleware, incluindo o Oracle Weblogic 12.2.1.4 e o Oracle Forms & Reports 12.2.1.4 do SisHCE.

**8.1.1.2 Prontidão e Eficiência:** Disponibilidade imediata de uma equipe treinada e preparada para lidar com incidentes, minimizando o tempo de inatividade e impactos operacionais durante a migração e pós-upgrade.

**8.1.1.3 Redução de Riscos:** Menor probabilidade de erros ou falhas técnicas devido à experiência prévia e adoção de práticas consolidadas no suporte à infraestrutura Oracle Fusion Middleware.

**8.1.1.4 Atualização Constante:** Manutenção regular de certificações e atualizações de conhecimentos sobre as tecnologias mais recentes e melhores práticas, assegurando que a infraestrutura esteja sempre alinhada com os padrões mais recentes.

#### **8.1.2 Custo-Benefício:**

**8.1.2.1 Economia de Recursos:** Evita custos associados à curva de aprendizado e experimentação, minimizando potenciais impactos negativos durante a implementação e operação da infraestrutura Oracle.

**8.1.2.2 Previsibilidade Financeira:** Contratos de serviço oferecem previsibilidade financeira com base em acordos de nível de serviço (SLAs) e custos fixos, facilitando o planejamento orçamentário do projeto.

#### **8.1.3 Segurança e Confiabilidade:**

**8.1.3.1 Garantia de Serviço:** Contratos formais garantem a prestação contínua de serviços conforme acordado, assegurando a disponibilidade e segurança da infraestrutura Oracle Fusion Middleware, incluindo o Oracle Weblogic 12.2.1.4 e o Oracle Forms & Reports 12.2.1.4, crucial para o ambiente crítico de saúde do HCE.

### **8.2 Solução 2: Treinamento da Equipe Interna**

#### **8.2.1 Benefícios:**

**8.2.1.1 Capacitação Interna:** Desenvolvimento do conhecimento interno sobre administração e manutenção da infraestrutura Oracle, capacitando a equipe do HCE para gerenciar operações cotidianas de forma eficaz após a conclusão do projeto.

**8.2.1.2 Alinhamento com as Necessidades Internas:** Treinamentos personalizados podem ser direcionados às necessidades específicas e processos do HCE, garantindo que o conhecimento adquirido seja diretamente aplicável ao ambiente de saúde.

**8.2.1.3 Fomento do Conhecimento:** Aumento da expertise técnica da equipe, promovendo autonomia e melhor gerenciamento operacional a longo prazo da infraestrutura Oracle Fusion Middleware.

#### **8.2.2 Desafios e Considerações:**

**8.2.2.1 Curva de Aprendizado:** Necessidade de tempo para adquirir experiência e competência técnica, podendo resultar em períodos prolongados de adaptação e possíveis erros iniciais durante a transição para a nova infraestrutura.

**8.2.2.2 Recursos Internos Limitados:** Equipes de TI podem enfrentar sobrecarga de trabalho durante o processo de aprendizado e implementação, afetando outras áreas de suporte dentro do HCE.

**8.2.2.3 Manutenção de Conhecimento:** Exigência contínua de atualização e investimento em treinamentos adicionais para acompanhar as mudanças tecnológicas e garantir a relevância contínua do conhecimento interno.

**8.3** Estas soluções oferecem abordagens distintas para atender às necessidades específicas do projeto de migração e upgrade da infraestrutura Oracle Fusion Middleware, incluindo o Oracle Weblogic 12.2.1.4 e o Oracle Forms & Reports 12.2.1.4 do SisHCE, cada uma com benefícios e desafios próprios a serem considerados na decisão final.

## **9. Análise comparativa de soluções**

### **9.1 Solução 1: Contratação de Empresa Especializada**

### 9.1.1 Benefícios:

**9.1.1.1 Experiência Especializada:** Empresas especializadas oferecem expertise comprovada em suporte ao Oracle Fusion Middleware, incluindo o Oracle Weblogic 12.2.1.4 e o Oracle Forms & Reports 12.2.1.4, essencial para ambientes críticos como instituições de saúde.

**9.1.1.2 Prontidão e Eficiência:** Disponibilidade imediata de uma equipe treinada para lidar com incidentes, minimizando o tempo de inatividade e impactos operacionais.

**9.1.1.3 Redução de Riscos:** Menor probabilidade de erros técnicos devido à experiência prévia e práticas consolidadas.

**9.1.1.4 Atualização Constante:** Manutenção regular de certificações e conhecimentos atualizados sobre as tecnologias mais recentes.

### 9.1.2 Custo-Benefício:

**9.1.2.1 Economia de Recursos:** Evita custos associados à curva de aprendizado e potenciais impactos negativos durante a implementação.

**9.1.2.2 Previsibilidade Financeira:** Contratos de serviço oferecem previsibilidade financeira com SLAs e custos fixos.

### 9.1.3 Segurança e Confiabilidade:

**9.1.3.1 Garantia de Serviço:** Contratos formais asseguram a disponibilidade e segurança na migração da infraestrutura Oracle Fusion Middleware, incluindo o Oracle Weblogic 12.2.1.4 e o Oracle Forms & Reports 12.2.1.4.

## 9.2 Solução 2: Treinamento da Equipe Interna

### 9.2.1 Benefícios:

**9.2.1.1 Capacitação Interna:** Desenvolvimento do conhecimento interno sobre administração, manutenção e migração da infraestrutura Oracle Fusion Middleware, incluindo o Oracle Weblogic 12.2.1.4 e o Oracle Forms & Reports 12.2.1.4, promovendo autonomia ao HCE.

**9.2.1.2 Alinhamento com Necessidades Internas:** Treinamentos personalizados focados nas necessidades específicas e processos do HCE.

**9.2.1.3 Fomento do Conhecimento:** Aumento da expertise técnica da equipe, facilitando o gerenciamento operacional a longo prazo.

### 9.2.2 Desafios e Considerações:

**9.2.2.1 Curva de Aprendizado:** Necessidade de tempo para adquirir experiência técnica, podendo resultar em períodos prolongados de adaptação e possíveis erros iniciais.

**9.2.2.2 Recursos Internos Limitados:** Possível sobrecarga de trabalho durante o processo de aprendizado e implementação.

**9.2.2.3 Manutenção de Conhecimento:** Necessidade contínua de atualização e investimento em treinamentos adicionais para acompanhar mudanças tecnológicas.

## 9.3 Comparação e Recomendação

**9.3.1** Ambas as soluções oferecem benefícios significativos, porém direcionados a diferentes necessidades e contextos operacionais:

**9.3.1.1 Contratação de Empresa Especializada:** Recomendada para garantir uma implementação rápida, eficiente e com menor risco técnico, especialmente em ambientes críticos como o do HCE. Ideal para situações onde a disponibilidade imediata de expertise e a segurança são prioritárias.

**9.3.1.2 Treinamento da Equipe Interna:** Indicado para organizações que buscam desenvolver uma base de conhecimento interna sustentável a longo prazo, promovendo autonomia operacional e

alinhamento com necessidades específicas do HCE. Essa abordagem requer um investimento inicial em tempo e recursos para capacitação, mas pode resultar em benefícios significativos ao longo do tempo.

**9.4 Recomendação Final:** Considerando a natureza crítica do ambiente de saúde do HCE e a necessidade de segurança, eficiência e disponibilidade contínua, **a contratação de uma empresa especializada é recomendada para o projeto de migração e upgrade da infraestrutura Oracle Fusion Middleware, incluindo o Oracle Weblogic 12.2.1.4 e o Oracle Forms & Reports 12.2.1.4.** Isso garantirá uma implementação mais rápida e segura, minimizando os riscos operacionais e assegurando a continuidade dos serviços essenciais do SisHCE.

## 10. Registro de soluções consideradas inviáveis

**10.1** Durante o processo de avaliação para atender às necessidades de migração e suporte técnico para infraestrutura Oracle Fusion Middleware, incluindo o Oracle Weblogic 12.2.1.4 e o Oracle Forms & Reports 12.2.1.4, algumas soluções foram consideradas inviáveis por diversos motivos. Abaixo está a solução descartada e os principais motivos para sua inviabilidade:

### 10.1.1 Treinamento da Equipe Interna:

**10.1.1.1 Motivo:** Embora o treinamento da equipe interna ofereça benefícios a longo prazo em termos de desenvolvimento de habilidades, autonomia e alinhamento com as necessidades internas, foi considerado inviável devido ao tempo necessário para adquirir expertise suficiente. Além disso, há uma necessidade imediata de suporte técnico especializado para garantir a migração e upgrade de forma segura da infraestrutura Oracle Fusion Middleware, incluindo o Oracle Weblogic 12.2.1.4 e o Oracle Forms & Reports 12.2.1.4 do SISHCE.

## 11. Análise comparativa de custos (TCO)

**11.1** Para auxiliar na tomada de decisão entre contratar uma empresa especializada em suporte técnico durante o processo de migração e upgrade da infraestrutura Oracle Fusion Middleware, incluindo o Oracle Weblogic 12.2.1.4 e o Oracle Forms & Reports 12.2.1.4, versus investir em treinamento da equipe interna no Hospital Central do Exército (HCE), foi realizada uma análise comparativa de custos baseada no Total Cost of Ownership (TCO). Abaixo estão os principais pontos analisados:

### 11.1.1 Solução 1: Contratação de Empresa Especializada

#### 11.1.1.1 Custos Diretos:

**11.1.1.1.1 Custo do Serviço:** Valor mensal ou anual do contrato com a empresa especializada em suporte técnico Oracle.

**11.1.1.1.2 Licenças e Ferramentas:** Eventualmente incluídas no contrato, dependendo dos termos acordados.

**11.1.1.1.3 Custos Operacionais:** Relacionados ao suporte e resolução de problemas.

#### 11.1.1.2 Custos Indiretos:

**11.1.1.2.1 Tempo de Inatividade:** Redução significativa de custos associados a períodos de inatividade do sistema, devido à prontidão e capacidade da empresa especializada em minimizar incidentes e resolver problemas rapidamente.

**11.1.1.2.2 Economia de Recursos Internos:** Redução do impacto sobre a equipe interna de TI, permitindo que eles se concentrem em outras áreas críticas do hospital.

#### 11.1.1.3 Benefícios Adicionais:

**11.1.1.3.1 Experiência e Especialização:** Acesso imediato a uma equipe com conhecimento especializado e experiência comprovada em ambientes críticos como hospitais.

**11.1.1.3.2 Garantia de Serviço:** Contratos formais que garantem a prestação contínua de serviço, conforme acordado nos SLAs.

#### **11.1.2 Solução 2: Treinamento da Equipe Interna**

##### **11.1.2.1 Custos Diretos:**

**11.1.2.1.1 Custo dos Treinamentos:** Investimento inicial em certificações e programas de treinamento para desenvolver habilidades específicas em banco de dados Oracle.

**11.1.2.1.2 Perda de Produtividade:** Durante o período de treinamento, há uma potencial redução na produtividade da equipe devido ao tempo dedicado ao aprendizado.

##### **11.1.2.2 Custos Indiretos:**

**11.1.2.2.1 Curva de Aprendizado:** Tempo necessário para que a equipe adquira competência e experiência suficientes para lidar com problemas de forma eficiente.

**11.1.2.2.2 Riscos de Erro:** Maior probabilidade de erros durante o período de aprendizado, que podem resultar em custos adicionais para correção e manutenção.

##### **11.1.2.3 Benefícios Adicionais:**

**11.1.2.3.1 Autonomia e Desenvolvimento Interno:** Capacidade de desenvolver habilidades internas que podem ser aplicadas a longo prazo em diversas áreas de TI.

**11.1.2.3.2 Alinhamento com Necessidades Internas:** Treinamentos personalizados podem ser ajustados às necessidades específicas do hospital.

**11.2** Após a análise detalhada, a contratação de uma empresa especializada em suporte técnico para realizar o processo de migração e upgrade da infraestrutura Oracle Fusion Middleware, incluindo o Oracle Weblogic 12.2.1.4 e o Oracle Forms & Reports 12.2.1.4, apresenta uma vantagem clara em termos de **TCO** para o Hospital Central do Exército. Embora o treinamento da equipe interna ofereça benefícios a longo prazo, como desenvolvimento interno e alinhamento com necessidades específicas, **a contratação de uma empresa especializada oferece maior eficiência operacional, redução de riscos e custos associados a períodos de inatividade.**

## **12. Descrição da solução de TIC a ser contratada**

**12.1** A solução visa proporcionar ao Hospital Central do Exército (HCE) uma infraestrutura Oracle Fusion Middleware estável, segura e eficiente, apoiando suas operações críticas com suporte técnico especializado.

### **12.1.1 Instalação e Configuração Especializada:**

**12.1.1.1** Instalação e configuração do Oracle Weblogic 12.2.1.4 e Oracle Forms & Reports 12.2.1.4.

**12.1.1.2** Parametrização da infraestrutura com estrutura e capacidade de memória adequadas, além de ajustes nos parâmetros de JVM.

### **12.1.2 Migração e Upgrade:**

**12.1.2.1** Migração da infraestrutura do SisHCE de sua localização atual para Brasília.

**12.1.2.2** Upgrade do SisHCE para a versão Oracle Weblogic 12.2.1.4 e Oracle Forms & Reports 12.2.1.4, devido ao suporte descontinuado da versão anterior pela Oracle.

### **12.1.3 Consultoria Especializada:**

**12.1.3.1** Apoio consultivo em estratégias de otimização e escalabilidade do Oracle Fusion Middleware.

**12.1.3.2** Orientação na implementação de melhores práticas e conformidade com normas de segurança e governança.

## 13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 55.000,00

**13.1** O custo total estimado para a contratação dos serviços é de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

**13.1.1** Este valor cobre todos os serviços descritos no Termo de Referência, incluindo a execução das atividades em ambos os ambientes (Homologação e Produção), suporte técnico, e eventuais necessidades.

**13.1.2** A estimativa foi calculada com base em valores de mercado para serviços similares, considerando a complexidade e a criticidade das atividades envolvidas, bem como a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais ao Hospital Central do Exército.

### 13.2 Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

**13.2.1** O serviço objeto desta contratação não foi previamente incluído no Plano de Contratações Anual (PCA), pois se trata de uma **demanda emergencial**, cuja necessidade surgiu de forma **urgente**, não sendo possível sua previsão no momento da elaboração do planejamento anual.

**13.2.2** Diante da criticidade da situação e da impossibilidade de aguardar o próximo ciclo de planejamento para inclusão no PCA, a contratação se faz necessária de imediato, a fim de evitar impactos negativos na continuidade das atividades essenciais da instituição.

## 14. Justificativa técnica da escolha da solução

**14.1** A justificativa técnica para escolher a solução de contratação de empresa especializada para instalação, configuração, migração e parametrização da infraestrutura Oracle Fusion Middleware para o Hospital Central do Exército (HCE) baseia-se em diversos aspectos técnicos e operacionais que impactam diretamente a segurança, eficiência e continuidade das operações. Abaixo estão os principais pontos de justificativa técnica:

### 14.1.1 Expertise Especializada em Oracle Fusion Middleware

**14.1.1.1** A solução oferece acesso a uma equipe altamente qualificada e especializada em Oracle Weblogic 12.2.1.4 e Oracle Forms & Reports 12.2.1.4. Isso assegura que problemas técnicos complexos sejam tratados por profissionais com conhecimento profundo da plataforma, garantindo respostas rápidas e eficazes.

### 14.1.2 Segurança Avançada e Conformidade

**14.1.2.1** A solução inclui práticas robustas de segurança cibernética, alinhadas com as melhores práticas do setor e regulamentações aplicáveis. Isso assegura a proteção dos dados sensíveis do HCE contra ameaças externas e internas, garantindo conformidade com normas de segurança e privacidade.

### 14.1.3 Eficiência Operacional e Redução de Custos

**14.1.3.1** Ao ter uma equipe externa especializada cuidando do suporte técnico, a equipe interna do HCE pode focar em outras prioridades estratégicas. Isso resulta em maior eficiência operacional e potencial redução de custos associados a problemas de TI e downtime não planejado.

### 14.1.4 Implementação de Melhores Práticas e Otimização Contínua

**14.1.4.1** A empresa especializada traz consigo experiência em implementação de melhores práticas e metodologias de otimização contínua. Isso inclui ajustes de desempenho, otimização de recursos e implementação de novas funcionalidades conforme necessário para suportar as necessidades em evolução do HCE.

## 15. Justificativa econômica da escolha da solução

### 15.1 Redução de Custos Operacionais

**15.1.1** A contratação de uma empresa especializada em instalação, configuração e parametrização da infraestrutura Oracle Fusion Middleware pode resultar em uma redução significativa de custos operacionais para o HCE. Isso inclui custos associados à manutenção de uma equipe interna dedicada exclusivamente ao suporte técnico da infraestrutura, como salários, benefícios, treinamentos e desenvolvimento profissional.

### 15.2 Eficiência Operacional Aprimorada

**15.2.1** Ao permitir que a equipe interna do HCE se concentre em iniciativas estratégicas e operacionais, a solução externalizada melhora a eficiência operacional geral do hospital. Isso pode levar a uma melhor utilização dos recursos disponíveis e, potencialmente, a uma melhoria nos resultados financeiros a longo prazo.

### 15.3 Economia de Escala e Acesso a Tecnologias Avançadas

**15.3.1** Empresas especializadas frequentemente têm acesso a tecnologias avançadas e ferramentas de monitoramento que podem ser caras para implementar internamente. Ao se beneficiar da economia de escala e do conhecimento especializado da empresa contratada, o HCE pode reduzir os custos associados à aquisição e manutenção dessas tecnologias.

### 15.4 Previsibilidade Financeira e Controle de Orçamento

**15.4.1** Contratos de serviço com empresas especializadas geralmente incluem acordos claros de nível de serviço (SLAs) e custos fixos mensais ou anuais. Isso proporciona previsibilidade financeira ao HCE, facilitando o controle de orçamento e evitando surpresas relacionadas a custos imprevistos de TI.

### 15.5 Do Parcelamento Da Contratação

**15.5.1** Não há necessidade de parcelamento da contratação, pois a execução dos serviços requer uma abordagem integrada e coordenada. A instalação, configuração, migração e parametrização da infraestrutura Oracle Fusion Middleware devem ser realizadas de forma unificada para garantir a compatibilidade entre os componentes, a segurança dos dados e a continuidade operacional do Hospital Central do Exército (HCE). Qualquer fragmentação no processo poderia comprometer a eficiência da implementação, aumentar riscos técnicos e dificultar a gestão da solução.

## 16. Possíveis Impactos Ambientais

**16.1** Este certame observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, garantindo que a contratação esteja em conformidade com as diretrizes estabelecidas na [Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#), da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento.

**16.2** Além disso, será exigido que o fornecedor implemente soluções que contemplem a **redução do impacto ambiental**, como o uso de materiais recicláveis, a implementação de processos com baixo impacto e a utilização de tecnologias que favoreçam a eficiência energética e a sustentabilidade durante a execução do serviço.

## 17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

### 17.1 Expertise Especializada em Oracle Weblogic 12.2.1.4 e Oracle Forms & Reports 12.2.1.4

**17.1.1** Acesso a uma equipe altamente qualificada e experiente em Oracle Fusion Middleware, garantindo que problemas complexos sejam tratados com eficácia e rapidez.

## 17.2 Segurança Reforçada e Conformidade

17.2.1 Implementação de práticas robustas de segurança cibernética e conformidade com regulamentos de segurança, protegendo os dados sensíveis do hospital contra ameaças.

## 17.3 Eficiência Operacional Aprimorada

17.3.1 Liberação da equipe interna para focar em iniciativas estratégicas, melhorando a eficiência operacional geral do HCE.

## 17.4 Otimização Contínua e Melhoria de Desempenho

17.4.1 Implementação de melhores práticas e ajustes contínuos para otimizar o desempenho do Oracle Fusion Middleware e garantir escalabilidade conforme necessário.

## 17.5 Previsibilidade Financeira

17.5.1 Custos previsíveis e transparentes com base em contratos de serviço acordados, facilitando o planejamento financeiro e evitando custos imprevistos.

# 18. Providências a serem Adotadas

## 18.1 Indicação de Responsável Técnico

18.1.1 Designar um militar com conhecimento técnico em sistemas de informação e Oracle Fusion Middleware para atuar como fiscal do contrato. Esta pessoa será responsável por monitorar de perto a execução dos serviços contratados.

## 18.2 Definição de Responsabilidades e Tarefas

18.2.1 Especificar claramente as responsabilidades e tarefas do fiscal do contrato, incluindo a verificação periódica dos relatórios de desempenho, a participação em reuniões de acompanhamento e a comunicação de quaisquer problemas ou discrepâncias à administração do HCE.

## 18.3 Avaliação Periódica de Desempenho

18.3.1 Estabelecer um cronograma para avaliações periódicas do desempenho da empresa contratada, com base em indicadores de qualidade e cumprimento dos SLAs (Service Level Agreements).

## 18.4 Registro de Ocorrências e Relatórios de Auditoria

18.4.1 Manter registros detalhados de todas as ocorrências significativas, reclamações ou não conformidades observadas durante a execução do contrato. Relatórios de auditoria também devem ser elaborados regularmente para documentar as conclusões das avaliações de desempenho.

## 18.5 Participação em Processos de Tomada de Decisão

18.5.1 O fiscal do contrato deve participar ativamente de processos de tomada de decisão relacionados à renovação do contrato, ajustes de escopo ou outras mudanças necessárias para garantir a eficácia dos serviços prestados.

## 18.6 Comunicação Regular com a Administração do HCE

18.6.1 Manter uma comunicação regular e transparente com a administração do Hospital Central do Exército, informando sobre o andamento do contrato, eventuais problemas identificados e recomendações para melhorias.

# 19. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 19.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é essencial para manter a integridade e a disponibilidade dos sistemas de banco de dados e Weblogic, que são fundamentais para as operações diárias do HCE. A realização desta contratação é vital para evitar interrupções que poderiam comprometer o atendimento e a segurança dos sistemas hospitalares.


## 20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 **EDUARDO DA SILVA SABINO**  
Data: 26/02/2025 14:03:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EDUARDO DA SILVA SABINO**

Chefe da DTIC – Requisitante

Documento assinado digitalmente  
 **DURLAN FURTADO DA SILVA**  
Data: 26/02/2025 13:43:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DURLAN FURTADO DA SILVA**

Integrante Técnico

# Termo de Referência 208/2024

## Informações Básicas

|                           |                                         |                         |                          |
|---------------------------|-----------------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| <b>Número do artefato</b> | <b>UASG</b>                             | <b>Editado por</b>      | <b>Atualizado em</b>     |
| 208/2024                  | 160322-HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO /RJ | EDUARDO DA SILVA SABINO | 10/03/2025 08:53 (v 7.0) |
| <b>Status</b>             |                                         |                         |                          |
| CONCLUIDO                 |                                         |                         |                          |

## Outras informações

|                                                                                 |                              |                                |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| <b>Categoria</b>                                                                | <b>Número da Contratação</b> | <b>Processo Administrativo</b> |
| VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC |                              | Requisição 011-DTIC            |

## 1. Definição do objeto

**1.1** Contratação de empresa para o serviço de **migração, instalação, configuração e parametrização da infraestrutura Oracle Fusion Middleware, incluindo os produtos Oracle Weblogic 12.2.1.4 e Oracle Forms & Reports 12.2.1.4**, integrante da infraestrutura computacional do Hospital Central do Exército, compreendendo suporte voltados à migração, resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas, análise de ambiente e aplicação de procedimentos de melhoria, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                | CATSER | MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA | CÓD. PMC-TIC | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO    | VALOR TOTAL       |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------------|--------------|------------|-------------------|-------------------|
| 1    | Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): Migração e Modernização da Infraestrutura do SISHCE | 27332  | un                           | N/A*         | 1          | R\$ R\$ 56.840,00 | R\$ R\$ 56.840,00 |

\* O serviço não foi incluído no Plano de Contratações Anual (PCA-TIC), pois se trata de uma demanda emergencial, cuja necessidade surgiu de forma imprevista e urgente, não sendo possível sua previsão no planejamento inicial.

## 2. Fundamentação da contratação

**2.1 Necessidade de Atualização e Continuidade Operacional:** A presente contratação visa atender à necessidade crítica do Hospital Central do Exército (HCE) para atualizar e migrar sua infraestrutura Oracle Fusion Middleware. O HCE depende integralmente do Oracle Weblogic 12.2.1.4 e Oracle Forms & Reports 12.2.1.4 para a gestão e operação de seus sistemas essenciais. A versão atual do banco de dados, sendo antiga e não mais suportada pela Oracle, coloca em risco a continuidade e a segurança das operações hospitalares e administrativas.

**2.2 Objetivo da Contratação:** A proposta tem como objetivo realizar a migração, instalação, configuração e parametrização da nova infraestrutura em Brasília, além de garantir a transição eficiente e segura do banco para a versão mais recente. Este serviço inclui a preparação do sistema operacional, instalação dos softwares necessários, configuração da infraestrutura e realização de testes finais. A contratação também visa a capacitação de um ponto focal do HCE para garantir o conhecimento adequado sobre a nova infraestrutura. Esta abordagem proativa visa mitigar riscos ao assegurar a implementação de práticas recomendadas e a otimização contínua da nova infraestrutura Oracle.

**2.3 Benefícios da Expertise Especializada:** A escolha de uma empresa especializada para a migração, instalação e configuração da infraestrutura Oracle Fusion Middleware proporciona ao HCE acesso a conhecimento técnico avançado e experiência comprovada. A equipe contratada garantirá a execução correta das etapas do projeto, a implementação de práticas de segurança e a conformidade com as normativas vigentes. Isso assegura não apenas a estabilidade operacional e a segurança dos sistemas, mas também a capacidade de resposta rápida a quaisquer incidentes ocorridos durante a transição, proporcionando uma atualização bem-sucedida e minimizando impactos na operação do Hospital Central do Exército.

### 3. Descrição da solução

**3.1** A solução proposta visa a instalação, configuração e parametrização da infraestrutura Oracle Fusion Middleware para o Hospital Central do Exército (HCE). Este projeto inclui a migração e atualização da infraestrutura existente do SisHCE, atualmente obsoleta e não suportada pela Oracle, para a nova versão 12.2.1.4. O objetivo é garantir a continuidade e a segurança operacional dos sistemas essenciais do hospital, minimizando os riscos associados à versão antiga.

#### Descrição da Solução

**3.2.** A proposta visa detalhar as etapas necessárias para migrar a infraestrutura do SisHCE para Brasília, incluindo o upgrade da versão antiga para a release 12.2.1.4 da Oracle. As atividades serão realizadas conforme segue:

##### 3.2.1 Fase 1: Preparação

**3.2.1.1** Disponibilização dos servidores para a instalação do novo Oracle Weblogic, garantindo a infraestrutura inicial para o processo.

**3.2.1.2** Disponibilização do acesso sysdba ao banco de dados para permitir a integração com a nova infraestrutura.

**3.2.1.3** Configuração, atualização e instalação de pacotes do sistema operacional necessários para suporte à instalação do Oracle Stack.

**3.2.1.4** Instalação do Oracle Fusion Middleware Infrastructure 12.2.1.4, compondo a base da infraestrutura da solução.

##### 3.2.2 Fase 2: Instalação e Configuração

**3.2.2.1** Instalação do Oracle Forms & Reports Server 12.2.1.4, garantindo a funcionalidade de formulários e relatórios do SisHCE.

**3.2.2.2** Parametrização das estruturas de memória e capacidade, ajustando o ambiente para maior eficiência e desempenho.

**3.2.2.3** Criação do domínio "SisHCEDomain" para configurar e gerenciar as funcionalidades do sistema.

**3.2.2.4** Configuração do SisHCE, incluindo telas, relatórios, arquivos de configuração e apontamentos para o banco de dados.

##### 3.2.3 Fase 3: Testes e Validações (Homologação)

**3.2.3.1** Realização de testes e liberação do ambiente de homologação, assegurando a integridade e funcionalidade da solução.

**3.2.3.2** Validação do novo ambiente SisHCE em homologação, revisando sua adequação às necessidades operacionais.

**3.2.3.3** Configuração, atualização e instalação de pacotes de sistema operacional para suporte à instalação do Oracle Stack no ambiente de produção.

#### **3.2.4 Fase 4: Instalação e Configuração (Produção)**

**3.2.4.1** Instalação do Oracle Fusion Middleware Infrastructure 12.2.1.4 no ambiente de produção.

**3.2.4.2** Instalação do Oracle Forms & Reports Server 12.2.1.4 no ambiente de produção.

**3.2.4.3** Parametrização das estruturas de memória e capacidade no ambiente de produção.

**3.2.4.4** Criação do domínio "SisHCEDomain" no ambiente de produção.

**3.2.4.5** Configuração do SisHCE no ambiente de produção, incluindo ajustes finais de telas, relatórios e arquivos de configuração.

**3.2.4.6** Realização de testes e liberação do ambiente de produção, assegurando sua prontidão para operação.

**3.2.4.7** Validação do novo ambiente SisHCE em produção, confirmando sua conformidade com os requisitos do sistema.

#### **3.2.5 Fase 5: Testes e Validações (Produção)**

**3.2.5.1** Realização de testes finais no ambiente de produção para assegurar a funcionalidade integral do SisHCE.

**3.2.5.2** Validação e homologação da versão final do SisHCE, confirmando a aderência do sistema às especificações exigidas.

## **4. Requisitos da contratação**

### **Dos Documentos Condicionantes para Assinatura do Contrato**

4.1 A empresa contratada deverá, como condição para a formalização do Contrato com o HCE, apresentar:

**a)** Documento que comprove a experiência do profissional, por meio de certidões e/ou atestados em nome do funcionário ou da pessoa jurídica, demonstrando a atuação em serviços semelhantes.

**b)** Comprovação do vínculo com o profissional por meio de um dos seguintes documentos:

**i.** Carteira de Trabalho - CTPS: caso o profissional seja empregado;

**ii.** Contrato Social ou outro ato societário: se o profissional for sócio, acionista ou administrador da empresa contratada;

**iii.** Contrato de prestação de serviços: para profissional autônomo ou prestador de serviço.

4.2 Caso a empresa contratada tenha apresentado os documentos mencionados nos itens "a" e "b" previamente, durante o processo de dispensa de licitação, ficará dispensada de nova apresentação no momento da assinatura do contrato, salvo em caso de alteração do profissional, quando deverá ser apresentado o documento relativo ao novo membro.

### **Obrigações e Responsabilidades Da Contratada**

4.3 Serão obrigações da contratada além de outras previstas neste Termo de Referência e no futuro contrato:

4.4 Designar profissionais de desenvolvimento com as qualificações necessárias para atender as necessidades do CONTRATANTE e com qualificações comprovadas pela experiência em trabalhos do mesmo tipo;

**4.5** Aceitar que o CONTRATANTE possa solicitar a substituição de qualquer profissional que considere inadequado para a função independente de explicação, cabendo à CONTRATADA a apresentação de novo profissional. A substituição deverá ocorrer em até 10(dez) dias úteis da solicitação formal da CONTRATANTE, desde que não ocorra acordo prévio entre as partes estipulando prazo diferenciado;

**4.6** Aceitar que o CONTRATANTE possa rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as normas estabelecidas neste Termo de Referência e/ou nos instrumentos que o integram;

**4.7** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

**4.8** Destruir no final, de cada contrato, os produtos de propriedade do CONTRATANTE que estejam em seu poder;

**4.9** Atender a todas as especificações e requisitos entregues pelo CONTRATANTE;

**4.10** Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

**4.11** Garantir o cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência;

**4.12** Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre os serviços objeto do presente Termo;

**4.13** Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações decorrentes da contratação com o HCE, ressalvada a hipótese de subcontratação expressamente autorizada neste Termo de Referência;

**4.14** Manter durante toda vigência da contratação com o HCE, em compatibilidade com as obrigações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na futura licitação e também neste Termo;

**4.15** Indicar a relação dos profissionais que farão parte da equipe de especialistas envolvidos na prestação do serviço;

**4.16** Designar profissionais com as qualificações necessárias para trabalhar com as metodologias e ferramentas previstas neste documento, com qualificações comprovadas pela experiência em projetos do mesmo tipo. As comprovações serão validadas por meio de certificados de conclusão de curso, diplomas e declarações fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**4.17** Apresentar o vínculo dos profissionais que prestarão os serviços com as seguintes exigências:

**4.18** A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**4.19** A condição informada deverá ser obrigatoriamente, comprovada através de documentação pertinente. Em se tratando de profissional autônomo, deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços, registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

**4.20** A CONTRATADA deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais conforme objeto da contratação, necessários à perfeita execução dos serviços, que tenham as qualificações técnicas constantes no Edital, cabendo-lhes efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE.

**4.21** A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irretirável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, contra o HCE, destacados pela CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no [artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015](#).

**4.22** Acordam as partes que, na hipótese do HCE ser compelido a apresentar-se em juízo, mesmo que injustamente e/ou a pagar judicialmente ou extrajudicialmente quaisquer verbas trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, indenizatórias, entre outras, relativas aos empregados da CONTRATADA e/ou às relações que esta estabelecer com terceiros, a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação correspondente, reembolsar o HCE de todos os valores que esta houver desembolsado, nos termos da presente cláusula, acrescidos de multa desde logo fixada em 20% (vinte por cento) sobre toda e qualquer importância paga pelo HCE, corrigida monetariamente pelo **IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas)** ou, em sua falta, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento até a efetiva devolução, sendo facultado ao HCE compensar com quaisquer valores devidos à CONTRATADA em decorrência do contrato.

**4.23** Efetuar o pagamento dos seguros, tributos, impostos e de toda e qualquer despesa referente aos serviços contratados e dos documentos a eles relativos, se necessários.

**4.24** Substituir o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados em até 10 (dez) dias úteis, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente ou falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares ou ao código de ética do HCE.

**4.25** Atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste Termo de Referência e da melhoria dos serviços executados.

**4.26** Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços.

**4.27** Aceitar que os programas de computador e sua documentação, de propriedade do CONTRATANTE, estão protegidos pela **(LEI FEDERAL n° 9.609 de 19.02.1998)** e por tratados internacionais. Nenhuma parte desses programas de computador e sua documentação poderão ser divulgadas, reproduzidas, ou transmitida, sem autorização prévia do CONTRATANTE, sejam quais forem os meios empregados: eletrônicos, mecânicos, fotográficos, gravação ou quaisquer outros.

**4.28** Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**4.29** Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados ao HCE e a terceiros por seus profissionais na execução do contrato.

**4.30** A CONTRATADA obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais" todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados.

**4.31** Não usar as informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste Termo de Referência.

**4.32** Nomear um preposto responsável pela contratação, para atendimento e entendimentos junto a DTIC do Hospital Central do Exército:

**4.32.1** O preposto deverá ter competência para resolver imediatamente todo e qualquer assunto relacionado aos serviços contratados;

**4.32.2** O preposto, não poderá executar efetivamente nenhuma das atividades contempladas nos itens do contrato, cabendo somente atuação nas atividades de gestão da equipe e relacionamento com a CONTRATADA;

**4.32.3** O preposto deverá prestar apoio aos componentes da equipe da CONTRATADA;

**4.32.4** O preposto deverá realizar visitas de acompanhamento, no mínimo, mensalmente, ou a pedido do HCE visando garantir o fiel cumprimento do objeto contratado;

**4.32.5** O preposto deverá estar permanentemente à disposição para contato do HCE, ou equipe técnica, nos dias úteis, no horário comercial para orientar em dúvidas relacionadas ao projeto;

**4.33** Solicitar autorização prévia do HCE antes de utilizar recursos de softwares que necessitem de aquisição de licença de uso por parte da CONTRATADA;

**4.34** Utilizar recursos de terceiros somente quando devidamente autorizados ou licenciados pelo detentor dos direitos;

- 4.35** Garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e totalmente aderentes aos produtos utilizados pelo CONTRATANTE, cabendo ao HCE tomar ciência e autorizar o uso de ferramentas, cuja versão seja diferente daquelas previstas e em uso no HCE;
- 4.36** Promover o repasse de conhecimento aos novos profissionais da CONTRATADA, em caso de substituição dos responsáveis pela execução de serviços em andamento, evitando o prejuízo à continuidade e qualidade dos serviços;
- 4.37** Repassar todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução dos serviços para os técnicos do HCE;
- 4.38** Assegurar a transferência de conhecimentos adquiridos ou produzidos, relativamente a serviços em andamento, para outra CONTRATADA do HCE, nos termos que venham a ser por estes definidos, no caso em que a HCE determine a passagem de serviços em andamento, a fim de garantir a continuidade dos serviços;
- 4.39** Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, caso necessário, sem ônus para o HCE, qualquer profissional que estiver em gozo de férias, auxílio doença, auxílio maternidade ou qualquer outro benefício legal /regulamentar, por outro de mesma qualificação ou superior;
- 4.40** Capacitar às suas expensas, sempre que necessário, os profissionais envolvidos na execução dos serviços;
- 4.41** Prestar as informações e esclarecimentos solicitados, **em no máximo 2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação feita pelo gestor do contrato do HCE;
- 4.42** Apresentar ao HCE, sempre que solicitado, a comprovação da experiência e da formação dos profissionais designados para atuar na execução dos serviços;
- 4.43** Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença;
- 4.44** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do HCE;
- 4.45** Reportar ao HCE quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observados no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações dos profissionais contratados, de servidores públicos ou de terceiros;
- 4.46** Manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares e normas do HCE , exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
- 4.47** Manter os seus profissionais convenientemente trajados e identificados por crachás, onde esteja claramente indicado estarem a serviço do HCE;
- 4.48** Assegurar que os profissionais alocados aos serviços desta contratação tenham dedicação exclusiva durante o desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade; A contratada responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros diretamente relacionados ao fornecimento do objeto deste Termo, devendo ressarcir o HCE.

#### **Das Obrigações E Responsabilidades Do HCE**

- 4.49** Serão obrigações e responsabilidade do HCE, além de outras previstas neste Termo e futuro contrato:

**4.49.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

**4.49.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser celebrado com a contratada, por funcionário especialmente designado com gestor e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para eventuais providências cabíveis;

**4.49.3** Notificar, por escrito, à contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas no cumprimento da contratação;

**4.49.4** Pagar a contratada os valores devidos à execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Termo e futuro contrato;

**4.49.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada; e

**4.49.6** Designar, formalmente, gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATADA.

**4.50** Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados;

**4.51** Quando o serviço for realizado nas dependências da CONTRATANTE, disponibilizar o acesso, espaço físico e infraestrutura técnica para que o serviço possa ser realizado pela CONTRATADA, resguardadas as normas de sigilo e segurança impostas pelo CONTRATANTE;

**4.52** Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através dos gestores definidos pela Diretoria Técnica;

**4.53** Fiscalizar e cobrar o cumprimento dos prazos estabelecidos em todas as atividades nas quais os recursos da CONTRATADA estiverem envolvidos;

**4.54** Fornecer as especificações técnicas dos sistemas e serviços a serem executados pela CONTRATADA;

## **Sigilo**

**4.55** Condições de Manutenção de Sigilo:

**4.55.1** Quaisquer informações obtidas durante a execução das atividades devem ficar restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Termo de Referência.

**4.55.2** Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, ela deve ser tratada sob sigilo até que o HCE autorize, formalmente, a tratá-la de forma diferente.

**4.55.3** O HCE e a CONTRATADA devem formalizar compromisso para não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Termo de Referência, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do objeto contratual.

**4.55.4** É vedado efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do HCE.

**4.56** A CONTRATADA deve comprometer-se a estar ciente e em conformidade com as normas de segurança da informação do HCE, bem como à legislação pertinente.

**4.57** Devem ser tomadas todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do HCE, evitando e prevenindo a revelação a terceiros, sem a devida e prévia autorização formal do HCE.

**4.58** Tanto no âmbito administrativo, quanto técnico, a CONTRATADA deve formalmente informar as medidas aplicadas para a manutenção da confidencialidade das informações obtidas durante a execução do objeto.

**4.59** Estas medidas passarão por uma avaliação da área responsável pela DTIC do HCE que determinará a eficácia das mesmas, e poderá solicitar alterações ou complementações.

**4.60** Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**4.61** O HCE deverá ser comunicada, de imediato e de forma expressa, e antes de qualquer divulgação, os casos em que houver obrigação de revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de órgão competente.

**4.62** As pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas deverão ser previamente nominadas.

**4.63** Quando do encerramento definitivo do CONTRATO, deverá ser entregue ao HCE todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com o HCE, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob controle da CONTRATADA.

## 5. Modelo de execução do objeto

5.1 A execução dos serviços ocorrerá dentro do prazo estipulado de 32 dias corridos para cada ambiente da trilha, sendo o ambiente de Homologação e o ambiente de Produção, totalizando 64 dias corridos. Este prazo poderá ser reduzido conforme a celeridade solicitada em cada etapa.

5.2 Ao término dos serviços no ambiente de Homologação, o time do HCE deverá validar o ambiente para que possamos iniciar a migração no próximo ambiente, o de Produção.

5.3 Serviços críticos referem-se aos providos pelos seguintes ambientes: ambiente de Produção e ambiente de Homologação em período de validação.

### Condições De Execução Dos Serviços

5.4 Os serviços a serem realizados nas dependências da CONTRATANTE observarão o horário de expediente da CONTRATANTE, definido pelos setores envolvidos. Excepcionalmente, poderá ser solicitada, previamente, a realização de atividades fora desse horário, tanto em dias úteis, após as 15 horas, quanto aos sábados, domingos e feriados, não sendo aceito nenhum acréscimo nos valores contratados para o serviço.

5.5 Os custos referentes a transporte, estadia e alimentação dos funcionários a serviço da empresa vencedora serão de sua responsabilidade.

5.6 Quaisquer serviços ou procedimentos realizados deverão ser previamente aprovados pela Hospital Central do Exército;

5.7 Quando da implantação de serviço ou produto não existente no HCE até o início da prestação do serviço, caberá negociação de termo aditivo ao contrato, se for o caso, para contemplar a prestação dos serviços adicionais e o esforço da empresa em qualificar seus técnicos para executá-los;

5.8 A CONTRATADA deverá apresentar documentos que comprovem que os profissionais disponibilizados para o HCE atendem plenamente ao perfil, à formação e à capacitação, de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

### Transferência Do Conhecimento Referente Ao Serviço Prestado

5.9 A transferência de conhecimento poderá ocorrer na forma de workshops ou de documentação enviada. A CONTRATANTE definirá a melhor forma em comum acordo com a CONTRATADA.

### Da Garantia Dos Serviços

5.10 O serviço terá garantia de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de término da instalação em produção. Durante esse período, a CONTRATADA deverá corrigir, sem custos adicionais para o HCE, quaisquer falhas identificadas, garantindo a conformidade e pleno funcionamento do sistema.

### Proteção Às Informações

5.11 Toda informação referente ao Hospital Central do Exército que a CONTRATADA e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros sem expressa autorização do HCE;

5.12 O HCE terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação;

5.13 Os recursos de TI não poderão ser utilizados pela CONTRATADA ou seus prepostos para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados por este item, exceto quando autorizado pela CONTRATANTE;

### Prazo De Implantação Dos Serviços De Suporte

5.14 O prazo máximo para que a CONTRATADA inicie as operações é de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da data de assinatura do contrato;

5.15 O início das operações é caracterizado pelo oferecimento das facilidades a seguir:

**5.15.1** Disponibilização dos técnicos, com as qualificações exigidas;

**5.16** Sempre que houver alteração da lista de técnicos, a CONTRATADA deverá remeter ao HCE, tempestivamente, lista atualizada, bem como curriculum vitae e cópias dos certificados dos novos técnicos incluídos na lista;

**5.17** O HCE fará uma análise da documentação recebida, à luz das especificações, podendo solicitar a substituição dos profissionais que não possuam as qualificações mínimas exigidas;

**5.18** Os técnicos apresentados pela CONTRATADA deverão ser os profissionais que serão alocados para a realização dos serviços, exceto em situações excepcionais mediante anuência prévia do HCE;

**5.19** Sempre que ocorrer uma alteração do técnico responsável será de responsabilidade da CONTRATADA fornecer as informações necessárias para que ele possa realizar corretamente os serviços solicitados. As horas despendidas com este tipo de trabalho são de responsabilidade da CONTRATADA.

**5.20** Dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, os representantes da CONTRATADA deverão participar de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da DTIC do Hospital Central do Exército. O HCE fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião;

**5.21** O HCE reserva-se o direito, de mediante comunicação formal, contestar o nível de serviço prestado e requerer substituição do(s) profissional(is) alocado(s).

**5.22** A substituição por parte da CONTRATADA de qualquer profissional só será permitida por profissionais da mesma capacitação técnica e mediante consulta e aprovação da DTIC do Hospital Central do Exército.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### Execução Fiel do Contrato

**6.1** O contrato será executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avançadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#). Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### Prorrogação em Caso de Impedimento

**6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila registrada.

### Comunicações por Escrito

**6.3** Todas as comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada serão realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade. O uso de mensagem eletrônica para esse fim é permitido.

### Convocação de Representante da Empresa

**6.4** O órgão ou entidade contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para adoção imediata de providências necessárias à execução contratual.

### Reunião Inicial e Plano de Fiscalização

**6.5** Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade contratante convocará o representante da empresa para uma reunião inicial. Nesta reunião, será apresentado o plano de fiscalização, que incluirá:

**6.5.1** Detalhes das obrigações contratuais;

**6.5.2** Mecanismos de fiscalização;

**6.5.3** Estratégias para a execução do objeto contratado;

**6.5.4** Plano complementar de execução, quando aplicável;

**6.5.5** Método de aferição de resultados;

6.5.6 Sanções aplicáveis, entre outros.

### Fiscalização

**6.6 Acompanhamento e Fiscalização:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto na [\(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput\)](#).

### Fiscalização Técnica

**6.7 Acompanhamento pelo Fiscal Técnico:** O fiscal técnico do contrato acompanhará de perto a execução contratual para garantir o cumprimento de todas as condições estabelecidas.

**6.7.1** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. [\(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II\)](#);

**6.7.2** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III\)](#);

**6.7.3** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV\)](#);

**6.7.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V\)](#);

**6.7.5** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII\)](#).

### Fiscalização Administrativa

**6.8** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário [\(Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022\)](#).

**6.8.1** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV\)](#).

### Gestor do Contrato

**6.9 Coordenação e Atualização do Acompanhamento:** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV\)](#). Isso incluirá:

**6.9.1** Ordem de serviço;

**6.9.2** Registro de ocorrências;

**6.9.3** Alterações contratuais;

**6.9.4** Prorrogações contratuais.

### Acompanhamento de Registros dos Fiscais

**6.10** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II\)](#).

### Manutenção das Condições de Habilitação

**6.11** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

### **Avaliação e Atesto de Cumprimento de Obrigações**

**6.12** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

### **Processo de Responsabilização**

**6.13** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

### **Relatório Final**

**6.14** Ao término do contrato, o gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação. Eventuais condutas para o aprimoramento das atividades da Administração também serão mencionadas. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

### **Procedimentos de Liquidação e Pagamento**

**6.15** O gestor do contrato enviará a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme o valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **Supervisão E Controle Dos Serviços**

**6.16** A supervisão direta das atividades mencionadas neste Termo de Referência será de responsabilidade da equipe da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).

**6.17** A DTIC será responsável:

**6.17.1** Por registrar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando junto à empresa CONTRATADA o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**6.17.2** Analisar todos os documentos exigidos para a devida aprovação da nota fiscal de serviços e fatura referente aos serviços realizados pela empresa CONTRATADA;

**6.17.3** Encaminhar à unidade responsável o eventual recurso da empresa CONTRATADA, acerca da aplicação de penalidades, com vistas à sua apreciação;

**6.17.4** Exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções.

**6.17.5** Os serviços desenvolvidos pela CONTRATADA deverão seguir os padrões técnicos definidos pela DTIC.

**6.18** Os produtos resultantes dos SERVIÇOS, exclusivamente sob a contratação decorrente desta licitação, em qualquer hipótese, serão de propriedade da CONTRATANTE, devendo ser fornecidos sem nenhum tipo de restrição de uso e ônus, a qualquer tempo, sendo vedada a sua utilização pela CONTRATADA, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

**6.19** Alocar seus profissionais em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Hospital Central do Exército.

### **Precificação**

**6.20.** O HCE pagará um valor fixo, independentemente da quantidade de horas ou chamados atendidos por parte da CONTRATADA;

6.21. O valor fixo será o ofertado pela empresa vencedora do certame.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### Das Condições De Pagamento Dos Serviços

7.1 O pagamento será realizado no mês subsequente à prestação dos serviços;

7.2 Como condição para a realização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar, antes da emissão da Nota Fiscal, um relatório das atividades e atendimentos realizados. O relatório deverá ter as seguintes características:

7.2.1 Arquivo eletrônico editado, com informações analíticas e sintéticas dos serviços realizados;

7.2.2 A NF deverá ser emitida após a confirmação pelo HCE.

7.3 O pagamento estará condicionado ao alcance de metas de desempenho. O valor total dos serviços será calculado com base nos resultados (indicadores de nível de serviço) alcançados pela CONTRATADA na prestação do serviço.

7.4 O valor apresentado na proposta, corresponde ao valor máximo a ser faturado na hipótese de a contratada atingir a meta exigida em todos os indicadores. Não há previsão de bônus ou pagamentos adicionais para os casos em que a contratada superar as metas previstas, ou caso seja necessária à alocação de maior número de profissionais para o alcance das metas. A superação de uma das metas não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento de outras metas no mesmo período, bem assim o não atendimento da mesma meta em outro período.

### Liquidação

7.5 Após o recebimento da documentação de cobrança, a Administração terá até 10 (dez) dias úteis para proceder à liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5.1 Para contratações de menor valor, o prazo de liquidação será reduzido pela metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

7.6 A liquidação verificará a conformidade da documentação de cobrança com os elementos essenciais do contrato e a legislação aplicável.

7.7 Em caso de erro na documentação ou impedimento à liquidação, a despesa será sobrestada até regularização pela contratada, reiniciando-se o prazo após comprovação da regularização.

7.8 A documentação de cobrança deve incluir comprovação da regularidade fiscal, verificada por consulta online ao SICAF ou documento equivalente.

7.9 Consulta ao SICAF será realizada para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e possíveis impedimentos legais.

7.10 Em caso de irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularização em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período.

7.11 Persistindo a irregularidade, serão adotadas medidas para rescisão contratual, assegurando-se à contratada a ampla defesa.

### Forma de Pagamento

7.12 O pagamento será realizado por ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

7.13 Na efetivação do pagamento, serão retidos os tributos devidos conforme legislação aplicável.

7.14 A contratada optante pelo Simples Nacional estará isenta de retenção de tributos abrangidos pelo regime, mediante comprovação de regularidade.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

**8.1** A seleção da proposta será realizada com base na melhor relação entre custo e benefício, considerando a qualidade técnica dos serviços oferecidos e o valor proposto.

### 8.2 Critérios de Julgamento:

#### 8.2.1 Qualidade Técnica:

**8.2.1.1** Avaliação das qualificações da equipe técnica, experiência comprovada em projetos similares e adequação das metodologias e ferramentas propostas para a execução do serviço.

**8.2.1.2** Verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (TR).

**8.2.1.3** Capacidade demonstrada de atender aos prazos estipulados e de garantir a continuidade dos serviços, especialmente nos ambientes críticos.

#### 8.2.2 Preço:

**8.2.2.1** Análise do valor global da proposta, observando a compatibilidade com os preços praticados no mercado para serviços semelhantes.

**8.2.2.2** Avaliação do custo-benefício, levando em conta tanto o preço quanto a qualidade técnica oferecida.

**8.2.2.3** Consideração de eventuais descontos ou condições especiais oferecidas para a prestação dos serviços.

#### 8.2.3 Prazo de Execução:

**8.2.3.1** Adesão aos prazos definidos para a prestação dos serviços em cada ambiente (Homologação e Produção).

**8.2.3.2** Flexibilidade e capacidade da empresa em acelerar o processo, se necessário, para atender a demandas urgentes.

### Habilitação jurídica

**8.3** Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

**8.4 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.5 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.6 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**8.9 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.11 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#);

**8.12 Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

**8.13 Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

**8.14** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.15** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.16** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.17** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.18** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

**8.19** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.20** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.21** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.22** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.23** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

**8.24** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

**8.25** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**8.25.1** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**8.25.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**8.25.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**8.25.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.26** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% até 10% do [valor total estimado da contratação.

**8.27** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### **Qualificação Técnica**

**8.28** Diante da complexidade dos serviços e especialidade dos sistemas, a licitante deverá possuir em seu quadro, profissionais que cumpram as especificações abaixo, o que deverá ser declarado pela licitante no momento do certame como condição de qualificação técnica. Os profissionais que constam na documentação apresentada deverão ser os mesmos que prestarão o serviço. A comprovação deverá ser realizada no momento da assinatura do contrato:

**8.28.1** Experiência comprovada de 4 (quatro) anos na administração de banco de dados Oracle;

**8.28.2** Certificação OCP - Oracle Database 11g Administrator Certified Professional (ou superior) e, no mínimo, quatro anos de experiência em administração de banco de dados;

**8.28.3** Curso Superior completo em Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Processamento de Dados ou demais cursos de graduação que tenham como objetivo a formação de profissionais especializados em Desenvolvimento de Sistemas de Informática.

**8.29** Em caso de liberação de novas versões de certificação nos produtos utilizados pela empresa, o CONTRATANTE poderá requerer que o CONTRATADO apresente profissionais com certificação atualizada no prazo máximo de um ano após a liberação da nova versão.

**8.30** Serão aceitos certificados de cursos e comprovação de experiência profissional em versões de produtos superiores a especificada.

**8.31** A comprovação das experiências dos profissionais deverá ser feita através de certidões e/ou atestados em nome dos profissionais ou em nome de pessoa jurídica contendo listagem de profissionais envolvidos em serviço semelhante com a indicação dos mesmos em seu corpo, o que deverá ser apresentado como condição para assinatura do contrato.

**8.32** O atendimento aos requisitos obrigatórios de qualificação profissional deverá ser comprovado no ato da assinatura do contrato, bem como quando da substituição de membros da equipe, mediante apresentação de diplomas, certificados, registros em carteira de trabalho ou contratos de trabalho assinados.

**8.33** A licitante deverá apresentar no momento no certame, com os documentos de habilitação:

**a)** Declaração, devidamente firmada por seu representante legal, indicando ciência dos requisitos de qualificação técnico profissional exigidas para os membros da equipe técnica e que apresentará, como condição para assinatura do contrato: a lista da equipe técnica que prestará os serviços ora licitados, acompanhada do currículo de cada um, contendo a formação, cargo ou categoria que desempenhará nos trabalhos, experiência profissional e área de especialização; e

**b)** Declaração, devidamente firmada por seu representante legal, indicando que, caso necessário e durante toda a execução do contrato, substituirá qualquer profissional relacionado inicialmente por outro de mesma ou superior qualificação.

c) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as condições, especificações e prazos para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, inclusive no que tange ao seu quadro de pessoal, bem como de que dispõe dos requisitos necessários à correta execução dos serviços.

**8.34** A licitante poderá apresentar a equipe técnica e seus documentos de qualificação técnico profissional juntamente com os documentos de habilitação caso assim decida, ficando dispensada de comprovar no momento da assinatura do contrato, mantendo, porém, a apresentação das Declarações previstas nos itens “a”, “b” e “c” do **item 8.33**.

#### **Visita Técnica**

**8.35** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, recomenda-se ao licitante a realização de visita técnica, devendo as interessadas realizar agendamento prévio de 24 (vinte e quatro) horas da data pretendida para sua realização.

**8.36** As visitas deverão ser agendadas de segunda a quinta-feira das 08 às 15 horas e poderão ser realizadas até 01 (um) dia útil antes da data designada para a abertura do certame.

**8.37** A visita deverá ser realizada por um responsável técnico credenciado pela licitante, devidamente identificado, que deverá se inteirar de todos os aspectos referentes à execução dos serviços, incluindo aqueles de caráter sigiloso, não divulgados em detalhe neste Termo de Referência devido a aspectos de Segurança da Informação respeitados pelo Hospital Central do Exército. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento do ambiente, da natureza e do escopo dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

**8.38** O HCE não emitirá atestado/declaração de visita técnica, porém, o responsável técnico credenciado pela licitante deverá declarar, devido a aspectos de Segurança da Informação, que manterá sigilo das informações obtidas, em conformidade com modelo constante do Anexo A deste Termo de Referência.

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 56.840,00

**9.1** O valor total estimado dessa contratação é de **R\$ 56.840,00**.

**9.2 Série de Preços Coletados:** Foram consultados os preços públicos do sistema Compras.gov.br, Painel de Preços e orçamentos de sítios eletrônicos especializados, conforme os incisos I e IV do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

**9.3 Método Estatístico Aplicado para Definição do Valor Estimado:** Aplicou-se a **média** dos preços coletados para determinar o valor estimado dos serviços, conforme permitido pelo Art. 6º da IN nº 65.

**9.4 Justificativa para a Metodologia Utilizada:** A metodologia utilizada encontra respaldo no Art. 6º da IN nº 65, de 7 de julho de 2021, considerando que o cálculo foi baseado em uma série de preços coletados e desconsiderou valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados.

**9.5 Exclusão de Valores Inexecutáveis, Inconsistentes e Elevados:** Foram desconsiderados os valores que se mostraram inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados em relação aos preços de referência, conforme disposto no § 3º do Art. 6º da IN nº 65.

**9.6 Complementação de Preços:** Para assegurar o mínimo de três preços necessários à formação do valor referencial, conforme estipulado no Art. 5º, Inciso III, da IN nº 65, foi incluída pesquisa em sítios eletrônicos especializados e mídias de referência.

**9.7 Diversificação da Pesquisa de Preços:** Para ampliar e diversificar a pesquisa de preços do item nº 1, utilizou-se o Inciso I c/c III do Art. 5º da IN nº 65, e foi adotada a **mediana** dos valores pesquisados, conforme descrito no Art. 6º, § 6º, para obter o valor estimado, devido à representatividade equilibrada dos preços coletados.

**9.8** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

**9.8.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.8.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.9.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**9.10.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**9.11.** Este Termo de Referência classifica-se nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, como **não sigiloso**.

## 10. Adequação orçamentária

**10.1 Previsão Orçamentária:** A contratação dos serviços será realizada de acordo com a previsão orçamentária estabelecida no orçamento anual da instituição, garantido a alocação de recursos financeiros necessários para a execução integral dos serviços contratados.

**10.2 Reserva de Dotação Orçamentária:** A reserva orçamentária será realizada previamente à assinatura do contrato, conforme determina o [art. 7º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), garantindo que os recursos financeiros estejam devidamente assegurados para a execução dos serviços contratados.

**10.5 Controle e Monitoramento Orçamentário:** Durante a execução do contrato, será realizado o controle e monitoramento contínuo da utilização dos recursos orçamentários, assegurando a conformidade com os valores previstos e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.


**10.6 Revisões Orçamentárias:** Caso necessário, serão realizadas revisões orçamentárias para ajustar a alocação de recursos, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, sempre em conformidade com as normas vigentes e com a devida autorização dos órgãos competentes.

**10.7 Observância das Normas e Regulamentos:** A contratação e a execução dos serviços obedecerão rigorosamente às normas e regulamentos vigentes, incluindo as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis à gestão orçamentária e financeira.

**10.8 Garantia de Execução Orçamentária:** A instituição se compromete a garantir a execução orçamentária adequada, disponibilizando os recursos financeiros necessários para o cumprimento integral das obrigações contratuais, visando assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços contratados.


## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 **EDUARDO DA SILVA SABINO**  
Data: 10/03/2025 11:22:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EDUARDO DA SILVA SABINO**

Chefe da DTIC - Requisitante

Documento assinado digitalmente  
 **DURLAN FURTADO DA SILVA**  
Data: 10/03/2025 09:04:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DURLAN FURTADO DA SILVA**

Integrante Técnico